



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Baturité
Trav. Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/Ce
CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347.0193 - 9.9998.0851
www.camarabaturite.ce.gov.br

DESPACHO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 01/08/22

PRF. ANTE

PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 050 / 2022.

Acesso e gratuidade a crianças e pessoas com deficiência de Parque de Diversões, Circo e Congêneres, instalados no Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica determinado que, Parque de Diversão, Circo e Congêneres concederá as crianças de até 12 anos e pessoas com deficiências de qualquer faixa etária de nosso Município, o uso pela manhã, tarde ou noite devidamente gratuito.

Art. 2º - Projeto prevê a participação gratuita, em dia e horário reservado, de crianças até 12 anos, pessoas em situação de vulnerabilidade e pessoas com deficiência, de qualquer faixa etária.

Art. 3º - Os critérios como agendamento do dia e horário para cada público serão definidos pelas Secretarias de Cultura, Educação e STDS em comum acordo com a entidade cooperada responsável pela organização do evento ou com os representantes da empresa responsável pelas atrações, desde que tenham dia e horário reservados para este público.

Art. 4º - O projeto especifica ainda que, a gratuidade fica exclusiva ao acesso aos brinquedos do parque de diversões dos eventos e também prevê a concessão de acesso e gratuidade às atrações a um acompanhante responsável pela criança ou outro participante.

Art. 5º - A referida determinação será em uma noite a ser discutida entre as partes: municipalidade, parque de diversão, circo e assimilares.

(M)

Art. 6º - Referida norma se não for cumprida haverá uma multa de cinco salário mínimo, a ser depositada em conta corrente fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças de nosso Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baturité, Estado do Ceará, Plenário Ver. Gerardo de Souza, em 20 de julho de 2022.



Nilton Guedes Neto
Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 01/08/22



PRESIDENTE

OBS: os Edis Wagner e Lucas, pediram dispensa do Parecer, sendo aprovado por todos. etc.,
02/08/2022



LUCIANO GOMES FURTADO
PRESIDENTE